210

BSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 05.680.591/0001-56 - NIRE: 27.300.026.687

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da BSF Tecnologia S.A. ("**Companhia**"), localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Farol, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.051-410.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Calheiros Cansanção e secretariados pelo Sr. Marcos Rodrigues Nunes Feitoza.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias.

4.1. A realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada, da Companhia ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), perfazendo o montante de R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da BSF Tecnologia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia e determinados fundos de investimento geridos pela **JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.170.960/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, na qualidade de debenturistas ("**Adicionistas**");

4.2. A constituição da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), em favor dos Debenturistas, no âmbito da Emissão, mediante a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*", entre a Companhia, os Debenturistas e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**" e "**Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária**", respectivamente);

4.3. A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, em favor dos Debenturistas, mediante a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", entre a Companhia, os Debenturistas e o Agente Fiduciário ("**Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária**" e, em conjunto com o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, os "**Contratos de Garantia**");

4.4. Não obstante o disposto no Parágrafo Único, do artigo 25, do Estatuto Social da Companhia, a **outorga**, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretratáveis no âmbito dos Contratos de **Garantia**, com prazo de vencimento vinculado à vigência dos Contratos de Garantia e ao cumprimento de todas as obrigações da Companhia pelos estabelecidas;

4.5. A autorização aos administradores Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, objetivando a Emissão, a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Alienação Fiduciária e à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, podendo, para tanto, celebrar inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos (caso necessário); e

4.6. A ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão, em consonância com os itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reservas ou oposições:

5.1. Aprovar a realização da Emissão, de acordo com as principais características e condições a seguir:

a. Número da Emissão: A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia.

b. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

c. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

d. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

e. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice.

f. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

g. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**);

h. Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 31.500 (trinta e uma mil e quinhentas) Debêntures;

i. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido) e de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), a data de vencimento das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**");

j. Destinação dos Recursos das Debêntures: Os recursos líquidos captados pela Companhia no âmbito da Emissão serão integralmente destinados ao financiamento das despesas de capital (*capex*) relacionadas ao "*Contrato de Instalação, Construção e Aquisição do Direito de Uso de Infraestrutura de Telecomunicações*" celebrado em 01 de setembro de 2025, entre a Companhia e a TIM S.A.;

k. Agente de Liquidação e Escriturador: A Emissão não contará com agente de liquidação, nem com agente escriturador;

l. Regime de Colocação: As Debêntures serão emitidas para colocação privada junto aos Debenturistas, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;

m. Forma, Tipo e Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações e serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cautelas ou certificados;

n. Comprovação da Titularidade das Debêntures: A titularidade das Debêntures será comprovada pelas boletins de subscrição e pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures;

o. Integralização: A integralização das Debêntures pelos Debenturistas está sujeita ao cumprimento de todas as Condições Precedentes da Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou que tais Condições Precedentes da Integralização sejam renunciadas pelos Debenturistas, a seu exclusivo critério, conforme aplicável, e observado o procedimento disposto na Escritura de Emissão;

p. Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures;

q. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescido de *spread* de 1,00% (um por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes desde a primeira data de integralização (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) e a data efetiva de pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

r. Step-Up de Juros Remuneratórios das Debêntures: Caso ocorra qualquer dos eventos de migração dos Juros Remuneratórios previstos na Escritura de Emissão, o **spread** dos Juros Remuneratórios das Debêntures será acrescido (i) por 2,00% (dois **inteiros** por cento) ao mês, ou (ii) por 1,00% (um inteiro por cento) ao ano a cada mês ocorrido o evento de migração não for sanado, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Step Up**");

s. Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios: Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos em uma única parcela, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures ("**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**"). Farão jus aos Juros Remuneratórios das Debêntures aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios;

t. Forma de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Debenturistas, a ser indicada pelos Debenturistas à Companhia, por escrito, na data da subscrição das Debêntures, cabendo aos Debenturistas informar à Companhia, com antecedência mínima de 1 (um) Dia Útil do respectivo pagamento, caso haja qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis;

u. Prêmio Incondicional. A Companhia deverá, na ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (i) na Data de Vencimento das Debêntures; (ii) na data de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; (iii) na data de uma Amortização Extraordinária Facultativa; (iv) na data de um Resgate Antecipado Facultativo; (v) na data de um Resgate Antecipado Obrigatório; e/ou (vi) na data de uma Amortização Extraordinária Obrigatória, pagar aos Debenturistas um prêmio, líquido, certo, irrevogável e irretratável, equivalente a R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), acrescido da Taxa DI, desde a Data de Emissão e até a quitação integral do referido prêmio ("**Prêmio Incondicional**" e "**Data de Pagamento do Prêmio Incondicional**", respectivamente). Para fins de clareza, o Prêmio Incondicional já é devido pela Companhia, na data de assinatura da Escritura de Emissão, de forma integral, líquida, certa e definitiva, bem como possui caráter autônomo, independente e não vinculado ou condicionado aos demais dispositivos da Escritura de Emissão, sendo integralmente devido pela Companhia a partir da data de celebração da Escritura de Emissão, de maneira irrevogável e irretratável. Fica acordado entre as partes da Escritura de Emissão que: (i) o Prêmio Incondicional é adicional e não cumulativo em relação a qualquer outro montante devido aos Debenturistas, a qualquer título ou natureza, não estando sujeito a qualquer desconto, compensações, impostos ou evasivos similares; (ii) os Debenturistas deverão receber o valor indicado na Escritura de Emissão de forma integral e líquida de qualquer tributo ou despesa, vinculado ou não à Emissão, sendo a Companhia a única e exclusiva responsável por arcar com qualquer tributos, atuais ou futuros, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outras encargos e despesas, que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar relacionados ao Prêmio Incondicional; e terá seu valor acrescido dos montantes necessários para assegurar o recebimento por parte dos Debenturistas de uma quantia equivalente a que teria sido recebida sem eventuais deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis. Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, ainda que o Prêmio Incondicional já seja devido integralmente na data de celebração da Escritura de Emissão, conforme acordado entre as partes da Escritura de Emissão, o seu efetivo pagamento, pela Companhia, será realizado na Data de Pagamento do Prêmio Incondicional;

v. Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, sem necessidade de anuência prévia dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

w. Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures será operacionalizada nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

x. Resgate Antecipado Obrigatório Total e Amortização Extraordinária Obrigatória: Durante a vigência das Debêntures, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures ou a amortização extraordinária das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura de Emissão) ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**" e "**Amortização Extraordinária Obrigatória**");

y. Aquisição Facultativa: Não será permitida a aquisição facultativa, seja total ou parcial, das Debêntures;

z. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios das Debêntures (que continuarão a ser aplicados até o pagamento) incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os seguintes encargos adicionais: (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um inteiro por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**");

aa. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com um dia que não seja um Dia Útil, com qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

bb. Classificação de Risco. Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;

cc. Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali previstos ("**Evento de Vencimento Antecipado**"), a Companhia deverá e qualquer dos Debenturistas poderá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da ocorrência do evento em relação à Companhia ou da data em que tomar ciência do evento em relação aos Debenturistas, uma assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures ("**Vencimento Antecipado**");

dd. Garantias Reais: Como garantia de integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Companhia perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Juros Remuneratórios das Debêntures, Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive indenizações de qualquer natureza, despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelos Debenturistas na constituição, formalização e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão relativas às Debêntures ("**Obrigações Garantidas**"), serão constituídas, nos termos dos respectivos instrumentos a serem celebrados pelas partes e nos prazos e condições previstos na Escritura de Emissão, as seguintes garantias em favor dos Debenturistas ("**Garantias Reais**"):

(i) alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("**Lei 4.728**"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("**Lei 10.931**"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolível dos equipamentos de rede de transmissão e de fibra óptica de propriedade da Companhia, conforme disposto no Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("**Alienação Fiduciária**"); e

(ii) cessão fiduciária, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da titularidade e posse indireta de:

(a) direitos creditórios de determinados contratos performados e/ou a performar de prestação de serviços pela Companhia ("**Cessão Fiduciária de Contratos**"), conforme previsto no Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;

(b) contas vinculadas de titularidade da Companhia nas quais transitarão o fluxo decorrente da Cessão Fiduciária de Contratos ou de outros contratos de prestação de serviços pela Companhia ("**Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas**", e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Contratos, a "**Cessão Fiduciária**")

As Garantias Reais da Emissão servirão de garantia tanto das obrigações da Companhia no âmbito da Emissão, quanto das obrigações da Companhia no âmbito das Dívidas com Compartilhamento (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), observado que, em uma eventual excussão das Garantias Reais, os recursos arrecadados serão rateados entre os credores das Dívidas com Compartilhamento e os Debenturistas da Emissão, proporcionalmente aos respectivos créditos, de maneira *pari passu* e sem qualquer preferência ou subordinação entre si, sendo que as deliberações relacionadas às Garantias Reais compartilhadas serão tomadas por maioria simples de todos os credores, considerando o valor proporcional de seus respectivos créditos.

ee. Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

ff. Desmembramento: Não será admitido o desmembramento dos Juros Remuneratórios, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações; e

gg. Demais Características. As demais características das Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão.

5.2. Aprovar a constituição da Alienação Fiduciária pela Companhia, conforme item 4.2 acima;

5.3. Aprovar a constituição da Cessão Fiduciária pela Companhia, conforme item 4.3 acima;

5.4. Aprovar a outorga das procurações no âmbito dos Contratos de Garantia, conforme item 4.4 acima;

5.5. Autorizar os administradores da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, a tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, objetivando a Emissão, a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Alienação Fiduciária e à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, podendo, para tanto, celebrar inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos (caso necessário); e

5.6. Ratificar os atos já praticados pelos administradores da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, no âmbito da Emissão, em consonância com os itens acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, a saber, Mesa: Felipe Calheiros Cansanção, como Presidente, e Marcos Rodrigues Nunes Feitoza, como secretário. Acionistas: OX Capital S.A., Pangaea Two Acquisition Holdings XVIII, LLC e Pangaea Two Acquisition Holdings XIX, LLC. Fica autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro societário próprio.

Maceió, 23 de dezembro de 2025.

(página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BSF Tecnologia S.A realizada em 23 de dezembro de 2025)

Mesa:

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Presidente da Mesa

MARCOS RODRIGUES NUNES FEITOZA
Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 13 de janeiro de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal da Câmara Municipal de Santana do Ipanema, através do site https://www.portal.santanadoipanema.al.leg.br/licitacoes/, ou endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, Nº160, Centro - CEP: 57500-000 - Santana do Ipanema/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: atendimento@santanadoipanema.al.leg.br.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 15 de janeiro de 2026, a partir das 10h00min
2º LEILÃO: 19 de janeiro de 2026, a partir das 14h00min (Horário de Brasília)

Alexandre Tavares Lefevre, Leiloeiro Oficial JUCESP nº 761, com escritório na Rua Dr. João Mamoni Maurício, nº 289 - Contrado - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-040, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial seus online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pela Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com efeitos de escritura pública, nº 001409649, firmado em 19/05/2025, com cláusula constitutiva MARIA ANGÉLICA PETROCCHIEBER DE RENZIO, matrícula: imóvel no CPF nº 150.806.758-04/271.461.028-48, no dia 15 de janeiro de 2026, a partir das 10h00min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 480.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), o imóvel matriculado sob nº 891 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Maceió/AL, consistindo nos Cons nº 180 situado na Rua Projetada, 956, lote nº 37, quadra E, Park Rio Branco/Ipioca, em Maceió/AL, com terreno medindo 20,90m de frente, 15,50m de fundos, por 31,20m de extensão de frente a fundos pelo lado direito e 22,00m de extensão de lado a lado, com área construída de 183,55m² e área cercada 190,00m², Cadastro Municipal 242425. Vendo em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.14 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19 de janeiro de 2026, a partir das 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 421.275,15 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá na sede do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar no site no Leiloeiro SOLD LEILÕES (solldsuperior.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(s): Leiloeiro SOLD LEILÕES (solldsuperior.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) no e-mail imoveis.sac@superbid.net. Dossiê: 02.2501.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ 00.399.857/0015-21, situada na Rua Dois de Dezembro, nº 16, Edifício do Governo Federal, Centro, Maceió/AL, com ramo de atividade em desenvolvimento regional, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Autorização Ambiental referente às obras de Pavimentação asfáltica que dá acesso ao Assentamento Marcação Beira Rio, localizada no Município de Traipu/AL.

AXIA ENERGIA

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - AXIA ENERGIA NORDESTE

CNPJ 33.541.368/0001-16

Publicação de Autorização Ambiental

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Axia Energia Nordeste, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, Autorização Ambiental no dia 14/05/2025, e recebeu no dia 17/12/2025 a Autorização Ambiental Nº 2025.17120636990. EXPAUT em favor do empreendimento Instalação do 4º Trafo 230/69kV na Subestação Zebu II, localizado na Avenida Maranhão, S/N, Rodovia BR 110, KM 04, Vila São José Barragem Leste, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Diretor de Operação e Manutenção

MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-SRP
EDITAL RETIFICADO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 34/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições sem bebanças – Data/Horário: 15 de janeiro de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

Tipo Menor Preço Global - Objeto: Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço e implantação de software de gestão escolar para diário online, módulo docente, módulo gestor, módulo frequência por reconhecimento facial, módulo merenda escolar, módulo financeiro, módulo gestão de pessoas, módulo corretor de automático de gabarito, módulo transporte escolar, módulo biblioteca, dashboard, portal para pais, responsáveis e alunos do Município de Porto Real do Colégio/AL.
Endereço eletrônico no site: www.licitanet.com.br
ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2026, às 08h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com;
Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 887/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 90021/2025. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação para a aquisição de ar condicionado, destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 26 de janeiro de 2026, às 09h e 30 min;
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 24 de dezembro de 2025.

Claudevânia Soares Rodrigues da Silva
Gerente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de licitação referente a Contratação para aquisição de equipamentos de informática, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante sistema de registro de preço, Pregão Eletrônico nº 90021/2025 publicado em 24/12/2025 no DOU e TRIBUNA INDEPENDENTE, ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 90021/2025, LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 92003/2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, permanecendo mantida a data de abertura do certame.

Girau do Ponciano/AL, 24 de dezembro de 2025.

Claudevânia Soares Rodrigues da Silva
Gerente de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - UASG 114615

Nº Processo: 03527000108202509. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum e aditivada, etanol comum e óleo diesel S-10, para abastecimento dos veículos próprios e locados a serviço da Superintendencia Estadual do IBGE em Alagoas. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva,2769-mangabeiras Ed. Norcon Empresa, - Maceió/AL ou https://www.gov.br/compras/edital/114615-5-90002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

TOMAS BARREIROS DE MELLO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEDAE - SEMED. Abertura: 13 de janeiro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Compranet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 472/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 29 de dezembro de 2025. João Victor Vanderlei dos Santos. Pregoeiro